

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará nova licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, em conformidade com o Edital e seus anexos para Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de água mineral, gás liquefeito de petróleo (GLP) e correlatos, itens fracassados/desertos do pregão 010/2024, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto a Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, a partir de 13 de março de 2024, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 - As propostas poderão ser encaminhadas a partir de 13 de março de 2024, às 08:00 horas, até o dia 25 de março de 2024 às 09:59 horas, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A partir das 10:00 horas do dia 25 de março de 2024, horário de Brasília, terá início a abertura das propostas, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Willian Luiz Pereira

Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 13594

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO**

**Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

III- para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Conforme parecer jurídico de nº 140/PGM/2024. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista dos Santos
Coordenadora de Compras Publicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 13722

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1269/SEMSAU/2024
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE Nº 011/CCP/2024
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE AQUISIÇÃO DE REAGENTES NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO NO APARELHO ABX MICRO ES 60 MARCA HORIBA, TOMBAMENTO Nº29860, INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, QUE ATENDE OS PACIENTES DA UNIDADE HOSPITALAR E AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMÁRIA DE SAUDE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES DEVIDO ESSE APARELHO SER USADO DIARIAMENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMOGRAMA.

Às Treze Horas do dia 12 de março do ano de dois mil e vinte quatro, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 137/PGM/2024.

Conforme as especificações do pedido de Compras nº 384/SEMSAU/2024, de 19/02/2024 totalizando um valor de R\$ 21.661,89 (Vinte e um Mil, Seiscentos e Sessenta e um Reais e oitenta e nove centavos), em favor da empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA sob o CNPJ: 10.541.396/0001-38. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 74, da Lei 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivos**: (grifo nosso)

Conforme parecer jurídico de nº 137/PGM/2024. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Dec. 5.504/2023

Protocolo 13725

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.370, DE 13 DE MARÇO DE 2024. Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 100.083,97 (cem mil, oitenta e três reais e noventa e sete centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.12 - Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.304.0015.2.087	Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	36.752,05	2.600.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.247,95	2.600.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		100.000,00	
12.00.10.301.0015.2.070	Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	21,59	2.659.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo	62,38	2.707.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências da União – Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
TOTAL A SUPLEMENTAR		83,97	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		100.083,97	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.12 - Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.304.0015.2.087	Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	2.600.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		100.000,00	
12.01 - Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Alcool e Drogas			
12.01.08.244.0018.2.340	Campanhas Educativas de Prevenção e Tratamento ao uso do Alcool e Outra Drogas	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21,59	2.659.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62,38	2.707.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências da União – Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
TOTAL A SUPLEMENTAR		83,97	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		100.083,97	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 13 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 13784

LEI MUNICIPAL Nº 3.371, DE 13 DE MARÇO DE 2024. Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 65.359,81 (Sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.09 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho			
09.00.08.243.0012.2.333	Implantar e Manter Projetos Socioassistenciais	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.634,48	2.501.0- Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	388,39	2.500.0- Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.336,94	2.500.0- Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		65.359,81	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.15 - Fundo Municipal de Assistência Social			
15.00.08.244.0010.2.331	Implantar e Manter Projetos Socioassistenciais	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.634,48	2.501.0- Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	388,39	2.500.0- Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.336,94	2.500.0- Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		65.359,81	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 13 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 13785